

CODIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

Procedimento

Esta Norma substitui e cancela a sua revisão anterior.

- Indicação de item, tabela ou figura de conteúdo alterado em relação à revisão anterior.

Cabe à CONTEC - Subcomissão Autora, a orientação quanto à interpretação do texto desta Norma. O Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma é o responsável pela adoção e aplicação dos itens da mesma.

Requisito Mandatório: Prescrição estabelecida como a mais adequada e que deve ser utilizada estritamente em conformidade com esta Norma. Uma eventual resolução de não seguí-la ("não-conformidade" com esta Norma) deve ter fundamentos técnico-gerenciais e deve ser aprovada e registrada pelo Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma. É caracterizada pelos verbos: "dever", "ser", "exigir", "determinar" e outros verbos de caráter impositivo.

Prática Recomendada (não-mandatória): Prescrição que pode ser utilizada nas condições previstas por esta Norma, mas que admite (e adverte sobre) a possibilidade de alternativa (não escrita nesta Norma) mais adequada à aplicação específica. A alternativa adotada deve ser aprovada e registrada pelo Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma. É caracterizada pelos verbos: "recomendar", "poder", "sugerir" e "aconselhar" (verbos de caráter não-impositivo). É indicada pela expressão: **[Prática Recomendada]**.

Cópias dos registros das "não-conformidades" com esta Norma, que possam contribuir para o aprimoramento da mesma, devem ser enviadas para a CONTEC - Subcomissão Autora.

As propostas para revisão desta Norma devem ser enviadas à CONTEC - Subcomissão Autora, indicando a sua identificação alfanumérica e revisão, o item a ser revisado, a proposta de redação e a justificativa técnico-econômica. As propostas são apreciadas durante os trabalhos para alteração desta Norma.

"A presente Norma é titularidade exclusiva da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, de uso interno na Companhia, e qualquer reprodução para utilização ou divulgação externa, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis. A circulação externa será regulada mediante cláusula própria de Sigilo e Confidencialidade, nos termos do direito intelectual e propriedade industrial."

CONTEC

Comissão de Normas
Técnicas

SC - 03

Codificação

Apresentação

As normas técnicas PETROBRAS são elaboradas por Grupos de Trabalho – GTs (formados por especialistas da Companhia e das suas Subsidiárias), são comentadas pelos Representantes Locais (representantes das Unidades Industriais, Empreendimentos de Engenharia, Divisões Técnicas e Subsidiárias), são aprovadas pelas Subcomissões Autoras – SCs (formadas por técnicos de uma mesma especialidade, representando os Órgãos da Companhia e as Subsidiárias) e aprovadas pelo Plenário da CONTEC (formado pelos representantes das Superintendências dos Órgãos da Companhia e das suas Subsidiárias, usuários das normas). Uma norma técnica PETROBRAS está sujeita a revisão em qualquer tempo pela sua Subcomissão Autora e deve ser reanalisada a cada 5 (cinco) anos para ser revalidada, revisada ou cancelada. As normas técnicas PETROBRAS são elaboradas em conformidade com a norma PETROBRAS N-1. Para informações completas sobre as normas técnicas PETROBRAS, ver Catálogo de Normas Técnicas PETROBRAS.

SUMÁRIO

1 OBJETIVO.....	3
■ 2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.....	3
3 DEFINIÇÕES.....	3
4 DIRETRIZ BÁSICA	4
■ 5 ESTRUTURA DO NÚMERO CODIFICADO.....	4
6 CONCEITUAÇÃO DOS GRUPOS BÁSICOS	5
7 APLICAÇÕES DA CODIFICAÇÃO	10
ANEXO A - GRUPO 1 CATEGORIA DOS DOCUMENTOS	16
ANEXO B – IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	
ANEXO C – ÁREA DE ATIVIDADE	
ANEXO D – CLASSES DE SERVIÇO	
ANEXO E – ÍNDICE DE REVISÕES	

/OBJETIVO

1 OBJETIVO

1.1 Esta Norma tem por objetivo:

1.1.1 Uniformizar e sistematizar a Codificação de Documentos Técnicos de Engenharia emitidos em papel ou meio eletrônico relativos às instalações da PETROBRAS de forma a permitir seu arquivamento ordenado e facilitar a recuperação de informações.

1.1.2 Possibilitar a obtenção de elementos para a apropriação de custos.

1.1.3 Possibilitar a determinação de índices para a previsão e acompanhamento orçamentários.

1.1.4 Padronizar a terminologia das áreas de atividade.

1.2 Esta Norma se aplica aos documentos técnicos de engenharia relativos a instalações, emitidos nas fases de projeto, construção, montagem, condicionamento e operação, a partir da data de sua edição.

1.2.1 Esta Norma não se aplica a codificação ou numeração de pedidos de compra e autorização de fornecimento de material.

1.2.2 Esta Norma pode ser aplicada na codificação de documentos fornecidos por fabricantes.

1.3 Esta Norma contém apenas Requisitos Mandatórios.

■ 2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os documentos relacionados a seguir são citados no texto e contêm prescrições válidas para a presente Norma.

PETROBRAS N-1521	- Identificação de Equipamentos Industriais;
PETROBRAS N-1522	- Identificação de Tubulações Industriais;
PETROBRAS N-2064	- Emissão e Revisão de Documentos de Projeto.

3 DEFINIÇÕES

Para os propósitos desta Norma são adotadas as definições indicadas nos itens 3.1 a 3.3.

3.1 Instalação

São consideradas as instalações operacionais tais como: campos de produção, terminais, dutos, refinarias, assim como as instalações administrativas.

3.2 Número Codificado

Conjunto alfanumérico identificador do documento, sendo obtido pela associação ordenada dos códigos representativos dos diversos grupos básicos que o compõem.

3.3 Grupos Básicos

Elementos componentes do número codificado.

4 DIRETRIZ BÁSICA

No número codificado, os grupos básicos têm uma ordenação no sentido do mais geral para o particular.

■ 5 ESTRUTURA DO NÚMERO CODIFICADO

5.1 De acordo com o critério do item 4, o número codificado deve ser constituído de 7 grupos básicos ordenados de acordo com a FIGURA 1:

ANEXO A		ANEXO B		ANEXO C		ANEXO D		ANEXO E	
GRUPO 0	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6			
IDENTIFICAÇÃO DO IDIOMA	CATEGORIA DO DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO	ÁREAS DE ATIVIDADES	CLASSE DE SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	ORIGEM DO DOCUMENTO	CRONOLÓGICO			
L	- LL	- ABBB.CC	- ABBBB	- AAA	- LLL	- AAA			
		1)	2)						

L = letra

A,B,C = algarismo

FIGURA 1 - GRUPOS BÁSICOS

- Notas:
- 1) Dígitos de diferenciação obrigatórios somente para as áreas de produção, transporte e refino;
 - 2) Dígito de diferenciação usado somente no caso de repetição (a partir da 1.^a área de atividade repetida).

5.2 Os grupos básicos que constituem o número codificado, conforme a FIGURA 1 anterior, são os seguintes:

GRUPO 0 - Identificação do Idioma;
GRUPO 1 - Categoria;
GRUPO 2 - Identificação da Instalação;
GRUPO 3 - Área de Atividade;
GRUPO 4 - Classe de Serviço, Materiais e Equipamentos;
GRUPO 5 - Origem;
GRUPO 6 - Cronológico.

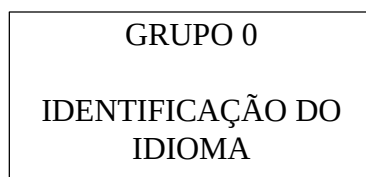
5.3 No número os códigos referentes aos grupos básicos são separados por traços horizontais, conforme mostrado na FIGURA 1.

6 CONCEITUAÇÃO DOS GRUPOS BÁSICOS

6.1 Grupo 0 - Identificação do Idioma do Documento

6.1.1 Grupo básico que identifica o idioma em que o documento foi emitido e só deve ser utilizado para idiomas diferentes do português.

- 6.1.2 O grupo 0 é constituído de 01 letra e sua configuração é ilustrada a seguir:



6.1.3 Devem ser utilizados os seguintes caracteres para distinguir o idioma do documento:

I - para o idioma Inglês;
A - para o idioma Alemão;
F - para o idioma Francês;
L - para o idioma Italiano;
E - para o idioma Espanhol;
D - para outros idiomas.

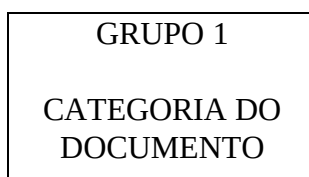
6.1.4 Este grupo tem por finalidade diferenciar o código de um documento, quando este for emitido em versões com mais de um idioma, ou ainda evidenciar o idioma em que o documento foi emitido.

6.1.5 No caso do corpo do documento conter mais de um idioma, o usuário deve decidir por codificá-lo no idioma que julgar mais importante. Se um dos idiomas for o português, este grupo não deve ser usado.

■ 6.2 Grupo 1 - Categoria do Documento

6.2.1 Grupo básico que identifica o tipo de documento e tem por finalidade permitir o agrupamento de documentos semelhantes. O ANEXO A apresenta a listagem dos códigos das categorias de documentos técnicos.

6.2.2 O Grupo 1 é constituído de 2 letras e sua configuração é ilustrada a seguir:



LL

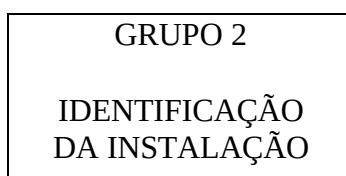
6.2.3 Exemplos do Grupo 1:

- a) deseja-se codificar RM:
 - conforme o ANEXO A: RM - Requisição de Material;
- b) deseja-se codificar um Manual de Operação:
 - conforme o ANEXO A: MA - Manual de Operação.

6.3 Grupo 2 - Identificação da Instalação

6.3.1 Grupo básico que identifica a instalação à qual se refere o documento. Os códigos referentes ao Grupo 2 estão listados no ANEXO B.

- 6.3.2 Este Grupo é formado de 2 conjuntos de algarismos, separados por um ponto, conforme ilustrado a seguir.



ABBB.CC

- 6.3.3 O primeiro algarismo, indicado por “A” no Quadro 2, identifica a área de atuação da PETROBRAS, segundo o seguinte critério:

- 0 - Instalações da Administração Central;
- 1 - Exploração E&P (Área de Exploração - antigo DEPEX);
- 2 - Perfuração E&P (Área de Perfuração - antigo DEPER);
- 3 - Produção E&P (Área de Produção - antigo DEPRO);
- 4 - Transporte ABAST-LOG/ GGO-TRAN (Área de Transporte - antigo ABAST-TRAN);
- 5 - Refino: ABAST-REF(Área de Refino - antigo DEPIN);
- 6 - Empreendimento para Subsidiárias, Controladas e Coligadas;
- 7 - Empreendimentos no Exterior;
- 8 - Empreendimentos no País, fora do Sistema PETROBRAS.

6.3.4 Os 3 algarismos seguintes do primeiro conjunto, indicados por “B” no Quadro 2, identificam as instalações de cada área de atuação.

6.3.5 Nos 3 últimos casos (6, 7 e 8), listados no item 6.3.3, a atribuição dos códigos da instalação, relativos aos campos do Grupo 2, indicados por BBB no Quadro 2, deve ser feita, exclusivamente, através de solicitação à CONTEC.

- 6.3.6 Os 2 últimos algarismos, indicados por “C” no Quadro 2, são utilizados como “Código de Diferenciação” destinado a indicar partes da instalação situadas em diferentes localizações geográficas, obrigatórios para as áreas de produção, transporte e refino.

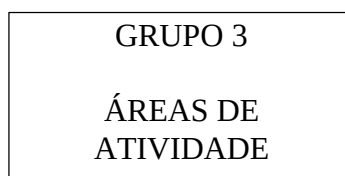
6.3.7 Quando um documento abranger mais de uma instalação, pode-se considerar na codificação aquela que for preponderante.

- 6.3.8 Exemplos do Grupo 2:

- a) deseja-se codificar a instalação:
 - campo de produção de Ubarana da Bacia Potiguar;
 - conforme o ANEXO B temos: 3418.00 - E&P-RN-CE - Campo de Produção de Ubarana;
- b) deseja-se codificar o seguinte: 3432.02:
 - conforme o ANEXO B temos: 3432.02 - E&P-RN-CE - Campo de Produção de Xaréu - Plataforma de Produção Xaréu nº 2;
- c) deseja-se codificar a seguinte instalação:
 - instalações da Ilha D’água, dos Dutos e Terminais do Sudeste;
 - conforme o ANEXO B, temos: 4150.30 - DTSE - Ilha D’água;
- d) deseja-se codificar a seguinte instalação:
 - Refinaria Presidente Getúlio Vargas (REPAR).
 - conforme o ANEXO B, temos: 5295 - Refinaria Presidente Getúlio Vargas (REPAR).

■ 6.4 Grupo 3 - Áreas de Atividade

6.4.1 A configuração do Grupo 3 é indicada a seguir. O ANEXO C apresenta a listagem de áreas de atividades com os códigos correspondentes.



ABBBB

6.4.2 O conceito de área de atividade está ligado ou a uma área física delimitada em que se desenvolve uma função específica ou a um sistema, abrangendo partes da instalação, que constitui um todo bem definido.

6.4.2.1 O primeiro algarismo (A), de uso opcional, é utilizado para diferenciar áreas de atividades repetidas ou projetos alternativos para a mesma instalação. Essa diferenciação, portanto, só deve ser utilizada quando as áreas de atividades de uma mesma instalação forem essencialmente semelhantes, como por exemplo: unidades de processo repetidas.

6.4.2.2 Os 4 últimos algarismos identificam a natureza da área de atividade.

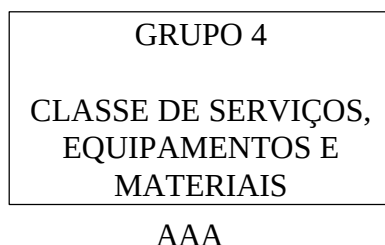
6.4.3 Quando um documento abranger mais de uma atividade, pode-se considerar na codificação aquela que for preponderante. Exemplo típico é uma unidade de processo que engloba uma pequena unidade de tratamento de produto.

6.4.4 Exemplo do Grupo 3:

- a) deseja-se codificar a única unidade de destilação atmosférica:
 - conforme o ANEXO C: Código 2111;
- b) deseja-se codificar a 2ª unidade de destilação atmosférica:
 - conforme o ANEXO C e considerando tratar-se da 2ª unidade: Código 22111;
- c) deseja-se codificar o seguinte para o Grupo 3: Código 26213:
 - conforme o ANEXO C: 2ª Estação de Bombeamento de Produtos Claros;
- d) deseja-se codificar duas alternativas de plataformas para o mesmo campo de produção: TLP e SPAR:
 - ET-3010.47-11200-941-PGT-002 (TLP);
 - ET-3010.47-21200-941-PGT-002 (SPAR).

■ 6.5 Grupo 4 - Classe de Serviço, Materiais e Equipamentos

6.5.1 Constituído por 3 algarismos que representam serviços específicos, equipamentos ou materiais utilizados em determinada área de atividade. A configuração do Grupo 4 é indicada a seguir. O ANEXO D apresenta a listagem das classes de serviços, com os códigos correspondentes.



6.5.2 O enquadramento de um documento em um Grupo geral ou em subgrupos deve ser feito com alguma flexibilidade, que depende da complexidade do projeto considerado. Assim, as seguintes diretrizes devem ser adotadas:

6.5.2.1 Os desenhos e documentos que envolvam diferentes assuntos de um mesmo grupo ou subgrupo, devem ser codificados com a classe geral daquele grupo ou subgrupo. Assim, por exemplo, uma planta de tubulação que envolva tubos (subgrupo 210), válvulas (subgrupo 220), conexões (subgrupo 240), é codificada com o código 200 (tubulação em geral); uma especificação para válvulas englobando diferentes tipos recebe o código 220.

6.5.2.2 os desenhos de detalhes específicos devem ser codificados com o código específico correspondente. Como exemplo, pode-se mencionar o desenho de uma válvula especial que deve receber o código 229.

6.5.2.3 As especificações, folhas de dados, requisições de material e outros documentos semelhantes, que originam compra de materiais, devem ser codificados com o código específico correspondente. Como exemplo, as requisições de válvulas devem ser agrupadas em válvulas gaveta (código 221), válvulas globo (código 222).

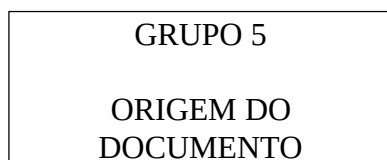
6.5.2.4 no caso de documentos referentes a conjuntos de equipamentos acoplados, pertencentes a classes de serviços distintas, deve prevalecer a classe do equipamento que tenha a função principal. Ex.: conjunto moto-bomba, codificar como bomba.

6.5.4 Exemplos do Grupo 4:

- a) deseja-se codificar um documento relativo a fundações:
 - classe de serviço: fundações
 - conforme o ANEXO D: 120;
- b) deseja-se codificar o seguinte para o Grupo 4: 181:
 - classe de serviço: 181
 - conforme o ANEXO D: Paisagismo.

■ 6.6 Grupo 5 - Origem do Documento

6.6.1 Grupo básico constituído por 3 letras; identifica quem emitiu o documento (órgão da PETROBRAS ou firma contratada). A configuração do Grupo 5 é indicada a seguir. Os códigos relativos aos órgãos da Companhia ou firmas contratadas devem ser obtidos no ANEXO E.



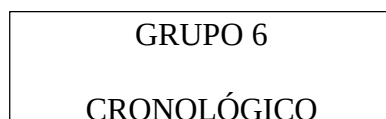
LLL

6.6.2 Quando esta Norma for aplicada para documentos de fabricantes recomenda-se a utilização de código específico para os fabricantes de equipamentos e o código ZZZ para os demais.

6.6.3 Os códigos iniciados pela letra “P” são destinados, exclusivamente, aos órgãos da PETROBRAS.

6.7 Grupo 6 - Cronológico

Grupo básico constituído por 3 algarismos; identifica a ordem numérica de uma mesma categoria de documentos, referentes a um mesmo emitente, classe de serviço, área de atividade e instalação. A configuração do Grupo 6 é ilustrada a seguir.



AAA

7 APLICAÇÕES DA CODIFICAÇÃO

7.1 Preenchimento dos Campos

Como regra geral, na codificação de um documento, todos os campos referentes aos 7 Grupos básicos devem ser preenchidos, exceto um dígito de diferenciação do idioma, 2 dígitos opcionais do Grupo 2 e o dígito de diferenciação do Grupo 3, quando não aplicáveis.

7.2 Identificação de Equipamentos Industriais

Para a identificação de equipamentos é utilizado o código de área de atividade, conforme descrito na norma PETROBRAS [N-1521](#).

7.3 Identificação de Linhas de Tubulação

Para a identificação de linhas de tubulação é utilizado o código da área de atividade, conforme descrito na norma PETROBRAS [N-1522](#).

7.4 Instruções de Aplicação

7.4.1 Os índices de cada uma das categorias de documentos devem ser identificados pelo mesmo código da categoria, tendo o Grupo 6 - Cronológico, numerado como 000 (zero zero zero).

7.4.2 Índices de documentos.

7.4.3 O código indicativo da revisão, deve ser colocado em campo apropriado, conforme descrito na norma PETROBRAS [N-2064](#).

7.4.4 Oleodutos e gasodutos

7.4.4.1 Quando se caracterizam como instalações de transporte, o código de identificação da instalação (ANEXO B) corresponde à faixa de dutos; a área de atividade (ANEXO C) é adequada dentro do item “Dutos”; quanto à classe de serviço (ANEXO D), considera-se o código correspondente. Ver exemplo no item 7.5.5.

7.4.4.2 Os dutos das regiões de produção devem ser codificados como instalações independentes (Grupo 2) dentro dos seguintes critérios:

- a) dutos que interligam regiões de produção distintas (Ex.: GASEB - código 3103.10);
- b) linhas troncos que recebem a produção de campos distintos.

7.4.4.3 Os demais dutos, enquadrados nos casos abaixo, devem ser codificados com o código de instalação de origem, considerando-se o sentido de fluxo do produto.

- a) ligação entre plataformas de um mesmo campo ou de campos distintos;
- b) ligação entre plataforma e oleoduto ou gasoduto tronco;
- c) ligação entre estações coletoras de um mesmo campo ou de campos distintos;
- d) ligação entre estações coletora e coletoras-satélites “manifolds”;
- e) ligação entre estação coletora e poço;
- f) ligação entre estações coletoras e oleodutos e gasodutos tronco.

7.4.4.4 O código da área de atividade (Grupo 3) deve ser correspondente ao tipo de duto (oleoduto-6510, gasoduto-6520, álcoolduto-6530). Ver exemplo no item 7.5.6.

7.4.5 Plataformas marítimas fixas.

7.4.5.1 As plataformas fixas são consideradas “instalações”, conforme codificadas no ANEXO B.

7.4.5.2 As plataformas moduladas devem ser codificadas, quanto à área de atividade (Grupo 3), pelos seus diversos sistemas operacionais (processo, utilidades). Os códigos de módulos (1400) devem ter seu uso restrito às partes específicas do módulo propriamente dito, como por exemplo: a sua estrutura. Essa aplicação se destina, principalmente aos documentos de fabricação, construção e montagem desses módulos. Os fluxogramas e diagramas elétricos são codificados por unidades ou sistemas. (Ex: código 5140).

7.4.5.3 As plataformas não moduladas são divididas, no caso geral, quanto as áreas de atividade em jaqueta, convés, heliponto, tocha, sistema de “gas-lift”, sistema de injeção de água, unidades de processamento, utilidades e alojamentos. Nesse caso devem ser identificadas pelo código da área de atividade correspondente.

7.4.6 Unidades estacionárias de perfuração (UEP).

7.4.6.1 As unidades estacionárias para perfuração são codificadas como E&P - Área de Perfuração, código 2000.00 do ANEXO B - Identificação das Instalações.

7.4.6.2 As unidades estacionárias para produção são identificadas como E&P - Área de Produção, instalações em unidades móveis, código 3010.00, ligadas à unidade móvel correspondente, navio, semisubmersível, TLP, SPAR, etc.

7.4.6.3 Para projetos com várias alternativas para o mesmo campo de produção, usar o Campo A do Grupo 3, como diferenciador. Ver exemplos nos itens 6.4.4 d) e 7.5.7.

■ 7.4.7 Equipamentos para estoque estratégico.

Nos documentos relativos a equipamentos destinados a estoque estratégico, o campo do Grupo 2 - Instalação deve ser deixado em branco até se conhecer a sua destinação, quando então devem ser preenchidos.

7.4.8 Projetos padronizados e/ou tecnológicos.

Nos documentos relativos a projetos padronizados de uso repetitivo, ou tecnológico o Grupo 2 - Instalação deve ser deixado em branco. Quando o projeto for utilizado para uma determinada instalação, os documentos devem ter o Grupo 2 numerado para a constituição do conjunto de documentos daquela instalação.

■ 7.5 Exemplos de Aplicação

7.5.1 Exemplo 1

Trata-se do primeiro Memorial Descritivo (MD) de sondagem do laboratório do Terminal de Guarulhos, elaborada pelo ABAST-LOG/ GGO-TRAN (antigo ABAST-TRAN).

MD - 4300.06-8222-114-PDT-001.

Categoria:	MD - Memorial Descritivo
Instalação:	4300.06 - Terminal de Guarulhos
Área de Atividade:	8222 - Laboratório
Classe de Serviço:	114 - Sondagem
Origem:	PDT - ABAST-TRAN
Cronológico:	001.

7.5.2 Exemplo 2

Trata-se da 5ª planta de tubulação emitida pelo ABAST-REF, referente à unidade de coqueamento retardado (1ª Unidade) da RPBC.

DE-5210-2212-200-PDI-005

Categoria:	DE - Desenho
Instalação:	5210 - Refinaria Presidente Bernardes (RPBC)
Área de Atividade:	2212 - Unidade de Coqueamento Retardado (1ª Unidade)
Classe de Serviço:	200 - Tubulação
Origem:	PDI - ABAST-REF
Cronológico:	005 - 5º desenho.

7.5.3 Exemplo 3

Trata-se do desenho de torres emitido pelo CENPES, referente a 2ª Unidade de Coqueamento Retardado da RPBC. Observa-se, comparando os exemplos 2 e 3, que o dígito de diferenciação de área de atividade só é utilizado a partir da ocorrência da 2ª área de atividade repetida.

DE - 5285-22212-550-PPC-001

Categoria:	DE - Desenho
Instalação:	5285 - Refinaria Henrique Lage (REVAP)
Área de Atividade:	22212 - Unidade de Coqueamento Retardado (2ª Unidade)
Classe de Serviço:	550 - Torres
Origem:	PPC - CENPES
Cronológico:	001 - 1º desenho.

7.5.4 Exemplo 4

Trata-se da 2ª Folha de Dados de Permutadores de Feixe Tubular da Unidade de Processamento de Óleo da 3ª Plataforma do Campo de Ubarana, do E&P-RN-CE, emitida pelo E&P.

I-FD-3418.03-1220-451-PEP-002

Documento editado em Inglês: 1

Categoria: FD - Folha de Dados

Instalação: 3418.03 - Plataforma de Produção Ubarana 3 (PUB-3) do Campo de Produção Ubarana do E&P-RN-CE

Área de Atividade: 1220 - Unidade de Processamento de Óleo

Classe de Serviço: 451 - Permutadores de Feixe Tubular

Origem: PEP - E&P

Cronológico: 002 - 2ª Folha de Dados.

7.5.5 Exemplo 5

Trata-se do 15º desenho de Tubulação emitido pelo ABAST-LOG/GGO-TRAN, referente ao Gasoduto de Gás Natural da Faixa de Dutos Barra do Furado - Campos Elíseos, do antigo TORGUÁ.

DE-4150.52-6521-200-PDT-015

Categoria: DE - Desenho

Instalação: 4150.52 - Faixa de Dutos de Barra do Furado - Campos Elíseos, do DTSE (antigo TORGUÁ)

Área de Atividade: 6521 - Gasoduto de Gás Natural

Classe de Serviço: 200 - Tubulação

Origem: PDT - ABAST-TRAN

Cronológico: 015 - 15º desenho.

7.5.6 Exemplo 6

Trata-se do 8º desenho de tubulação emitido pelo E&P, referente ao duto de interligação com origem na Plataforma de Produção de Agulha 1 (PAG-1), da E&P/RN-CE.

DE-3416.01-6510-200-PEP-008

Categoria: DE - Desenho

Instalação: 3416.01 - Plataforma de Produção Agulha 1 (PAG-1) do Campo de Produção de Agulha, da E&P/RN-CE

Área de Atividade: 6510 - Oleoduto

Classe de Serviço: 200 - Tubulação

Origem: PEP - E&P

Cronológico: 008 - 8º desenho.

■ 7.5.7 Exemplo 7

Trata-se da ET de 2 projetos alternativos para o Campo de Barracuda em fase de licitação, uma plataforma tipo TLWP (“Tension Leg Well Plataform”) e uma tipo SPAR.

ET-3010.47-11200-941-PGT-002 (TLWP-1)

ET-3010.47-21200-941-PGT-002 (SPAR-1)

Categoria: ET - Especificação Técnica

Instalação: 3010.47 - Plataforma de Produção de Barracuda P - 41

Área de Atividade: 11200-Produção

Classe de Serviço: 941 - Engenharia de Projetos - Dados Básicos para o Projeto

Origem: PGT - GETINP - E&P

Cronológico: 002 - Segunda Especificação Técnica

/ANEXO A

ANEXO A - GRUPO 1 CATEGORIA DOS DOCUMENTOS

CÓDIGO DO DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	COMENTÁRIO PARA UTILIZAÇÃO E EXEMPLOS
CE	Certificado	Certificados de inspeção, de conclusão de montagem, de aferição de instrumentos, de auditoria, entre outros.
CR	Cronograma	Diagramas de barras, de caminho crítico e assemelhado.
DE	Desenho	Planta, curvas de níveis, tabela, ábaco, gráfico, croqui, diagrama, fluxograma, anteprojeto e símbolos.
ET	Especificação Técnica	Critérios de projeto, especificação de materiais, sistemas e equipamentos, especificação de processo ou instalações.
FD	Folha de Dados	De equipamento, de sistemas, de material a granel (válvulas, conexões), de processo, de instrumento, de tubulação (lista de linhas).
IS	Isométrico	Específico para desenhos em axometria ou em perspectiva cavaleira de sistemas de tubulações.
LA	Laudo	Parecer envolvendo aspectos de engenharia emitidos para fins legais do tipo: processo formal de partilha, de perícia ou avaliação, perícia ambiental e assemelhada.
LI	Lista	Relação de equipamentos, de instrumentos, de materiais, de suportes, de cabos (não se aplica a lista de linhas, que utiliza o código FD).
MA	Manual	De operação, de manutenção, da garantia de qualidade e outros.
MC	Memória de Cálculo	Sem comentários (auto-explicativo)
MD	Memorial Descritivo	Documento que descreve um conjunto de atividades, serviços ou processos, e outros.
PT	Parecer Técnico	Parecer para aquisição de sistemas, equipamentos e materiais.
RL	Relatório	De resultados, de estudo técnico, de levantamento de campo.
RM	Requisição de Material	Documento para aquisição de sistema, equipamentos e materiais.

/ANEXO B

ANEXO B - IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

SUMÁRIO	PÁGINAS
0000 - GERAL	2
1000 - E&P - (ÁREA DE EXPLORAÇÃO).....	3
2000 - E&P - (ÁREA DE PERFURAÇÃO)	4
3000 - E&P - (ÁREA DE PRODUÇÃO).....	6
- Instalações Móveis e/ou Provisórias	6
- E&P-BA (ANTIGA RPBA).....	7
- E&P-SE/AL (ANTIGA RPNE).....	16
- E&P-AM (ANTIGO DIAM).....	22
- E&P-RN/CE (ANTIGA RPNS).....	23
- E&P-BC (ANTIGA RPSE).....	31
- E&P-ES (ANTIGO DIES)	34
- E&P-SUL	37
4000 – ABAST-LOG/GGO-TRAN (ANTIGO ABAST-TRAN)	38
- Dutos e Terminais da Bahia, Sergipe e Alagoas - Antigo DTBASA.....	38
- Dutos e Terminais da Bahia, Sergipe e Alagoas - Antigo DTBASA.....	38
- Dutos e Terminais do Sudeste - DTSE	39
- Dutos e Terminais do Sudeste - DTSE	40
- Dutos e Terminais do Centro-Oeste e São Paulo - DTCS	40
- Dutos e Terminais do Centro-Oeste - DTCS	41
- Dutos e Terminais do Sul - DTSUL.....	42
- Dutos e Terminais do Sul - DTSUL.....	43
- Dutos e Terminais do Norte/Nordeste - DTNEST	43
5000 - ABAST-REF (ÁREA DE REFINO - ANTIGO DEPIN)	46
6000 - SUBSIDIÁRIAS, CONTROLADAS E COLIGADAS	47
7000 - EMPREENDIMENTOS NO EXTERIOR.....	48
8000 - EMPREENDIMENTOS NO PAÍS, FORA DO SISTEMA PETROBRAS	48

ANEXO B - IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**0000 – GERAL****0100 - SEDES ADMINISTRATIVAS**

- 0100.00 - Documentos Padronizados para Instalações Não Definidas
- 0101 - EDISE - Edifício Sede da PETROBRAS
- 0102 - Instalações na Av. Cidade de Lima
- 0103 - Edifício - Rua Equador - RJ
- 0104 - Prédio da DIRINF - BA (antiga DIPROC - BA)
- 0105 - Edifício SERRADOR - Rio de Janeiro - RJ
- 0106 - Prédio da DIRINF - SP (antiga DIPROC - SP)
- 0107 - Centro de Treinamento do SEDES na Ilha do Fundão
- 0108 - Centro de Treinamento do SEGEN em Niterói
- 0109 - Sala do SEACE no Aeroporto Internacional do RJ
- 0110 - Conjunto Administrativo General Canabarro - Maracanã - RJ
 - 0110.01 - Bloco 1
 - 0110.02 - Bloco 2
 - 0110.03 - Bloco 3
- 0111 - Edifício Astória - Rio de Janeiro - RJ
- 0112 - EXPROPER - Sede Administrativa - Belém -PA
- 0113 - DECOM - Sede Administrativa - Recife - PE

0200 - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LEOPOLDO A. MIGUEZ DE MELLO – CENPES

- 0201 - Instalações da Ilha do Fundão
- 0202 - Setor de Ensino do Rio de Janeiro - CEN-SUD
- 0203 - Setor de Ensino da Bahia - CEN-NOR
- 0204 - Depósito de Campos Elíseos - Duque de Caxias - RJ
- 0205 - Unidades Protótipo em Penedo - AL
- 0206 - Unidades Protótipo na Refinaria Duque de Caxias - RJ
- 0207 - Sistema de Coleta de Dados Ambientais
- 0208 - Instalações no Terminal da Baía da Ilha Grande - GEBIG - RJ
- 0209 - Centro de Pesquisa EXPROPER - Ilha do Fundão - RJ

0300 - GEASP (ANTIGO ESPAL)**0400 - CANTEIROS DE OBRA E INSTALAÇÕES MÓVEIS (PRÓPRIOS DA PETROBRAS)**

- 0401 - Canteiro de S. Roque - BA
- 0410 - Balsa Guindaste e de Lançamento - BGL-1
- 0411 - Balsa de Lançamento - BGL-2
- 0412 - Balsa de Serviço - BS-1
- 0413 - Balsa de Serviço - BS-2
- 0414 - Balsa de Serviço - BS-3

- 0415 - Balsa de Serviço - BS-5
- 0416 - Balsa de Serviço - BS-6
- 0417 - Balsa de Serviço - BS-7
- 0418 - Balsa de Serviço - BS-8

0500 - ESCRITÓRIO DE BRASÍLIA - ESBRÁS**0600 - SERINF (ANTIGO SETELE)**

- 0601 - Estação Repetidora de Telecomunicações de Mangaratiba -RJ
- 0602 - Estação Repetidora de Telecomunicações de Imbetinga - RJ
- 0603 - Estação Repetidora de Telecomunicações de Imboassica - RJ
- 0604 - Estação Repetidora de Telecomunicações de Cambiunas - RJ
- 0605 - Estação Repetidora de Telecomunicações de Barra do Furado – RJ
- 0606 - Estação Repetidora de Telecomunicações de Caledonia - RJ

0700 - GERAB (ANTIGO ESSAL)**E&P - (ÁREA DE EXPLORAÇÃO)****1000 - GERAL****1100 - E&P - AM (ANTIGO DISTRITO DE EXPLORAÇÃO DA AMAZÔNIA OCIDENTAL - DENOC)****1200 - E&P - AM (ANTIGO DISTRITO DE EXPLORAÇÃO DO NORTE - DENOR)****1300 - E&P - RNCE (ANTIGO DISTRITO DE EXPLORAÇÃO DA BACIA POTIGUAR - DEBAR)**

- 1301 - Sede Administrativa - Natal
- 1302 - Sede Administrativa - Mossoró

1400 - E&P - SEAL (ANTIGO DISTRITO DE EXPLORAÇÃO DO NORDESTE - DENEST)**1500 - E&P - BA (ANTIGO DISTRITO DE EXPLORAÇÃO DA BAHIA - DEXBA)****1600 - E&P - BC (ANTIGO DISTRITO DE EXPLORAÇÃO DO SUDESTE - DESUD)**

E&P - (ÁREA DE PERFURAÇÃO)**2000.00 - GERAL****2010.00 - SEDES ADMINISTRATIVAS****2011.00 - E&P - BA (ANTIGO DISTRITO DE PERFURAÇÃO DA BAHIA - DPBA)**

- 2011.01 - Catú (cancelado, usar 3101.03)
- 2011.02 - Taquipe (cancelado, usar 3101.06)

2012.00 - E&P - SEAL (ANTIGO DISTRITO DE PERFURAÇÃO DO NORDESTE - DPNE)

- 2012.01 - Estação de Fluidos de Perfuração do Terminal Portuário de Sergipe

2013.00 - E&P - BC (ANTIGO DISTRITO DE PERFURAÇÃO DO SUDESTE - DPSE)

- 2013.01 - Sede Administrativa de Macaé
- 2013.02 - Parque de Tubos de Imboacica
- 2013.04 - Aeroporto de Macaé
- 2013.05 - Sede Administrativa de S. Mateus
- 2013.06 - Aeroporto de S. Mateus
- 2013.07 - Heliponto de S. Tomé

2014.00 - E&P - RNCE (ANTIGO DISTRITO DE PERFURAÇÃO DA BACIA POTIGUAR - DPBP)

- 2014.01 - Sede Administrativa (Natal)
- 2014.02 - Base de Apoio de Paracurú
- 2014.03 - Sede Administrativa Mossoró

2015.00 - E&P - AM (ANTIGO DISTRITO DE PERFURAÇÃO DO NORTE - DPAZ)**2016.00 - E&P - AM (ANTIGO DISTRITO DE PERFURAÇÃO DA AMAZÔNIA OCIDENTAL - DPAM)**

- 2016.01 - Sede Administrativa de Manaus
- 2016.02 - Porto Encontro das Águas
- 2016.03 - Urucu
- 2016.04 - Juruá

2100.00 - UNIDADES AUTO ELEVATÓRIAS

- 2110.00 - PETROBRAS I, P-I (Ex PA-01)
- 2111.00 - PETROBRAS IV, P-IV (Ex PA-09)
- 2112.00 - PETROBRAS III, P-III (Ex PA-13)
- 2113.00 - PETROBRAS V, P-V (Ex PA-16)
- 2114.00 - PETROBRAS VI, P-VI (Ex PA-26)
- 2115.00 - PETROBRAS XI, P-XI (Ex PA-28)

2200 - NAVIOS-SONDA

- 2210.00 - PETROBRAS II, P-II (Ex NS-03)

2300 - UNIDADES SEMI-SUBMERSÍVEIS

- 2310.00 - PETROBRAS IX, P-IX (Ex SS-15) (cancelado, usar 3010.58)
- 2311.00 - PETROBRAS X, P-X (Ex SS-16)
- 2312.00 - PETROBRAS XII, P-XII (Ex SS-19) (cancelado, usar 3010.13)
- 2313.00 - PETROBRAS XIII, P-XIII (Ex SS-20) (cancelado, usar 3010.21)
- 2314.00 - PETROBRAS XIV, P-XIV (Ex SS-21) (cancelado, usar 3010.26)
- 2315.00 - PETROBRAS XV, P-XV (Ex SS-18) (cancelado, usar 3010.12)
- 2316.00 - PETROBRAS XVI, P-XVI (Ex SS-23)
- 2317.00 - PETROBRAS XVII, P-XVII (Ex SS-22)
- 2318.00 - PETROBRAS XVIII, P-XVIII (cancelado, usar 3010.18)
- 2319.00 - PETROBRAS XIX, P-XIX (Ex SS-42) (cancelado, usar 3010.19)
- 2320.00 - PETROBRAS VIII, P-VIII (Ex SS-29) (cancelado, usar 3010.17)
- 2321.00 - PETROBRAS VII, P-VII (Ex SS-28) (cancelado, usar 3010.16)
- 2322.00 - PETROBRAS XXI, P-XXI (Ex SS-17) (cancelado, usar 3010.11)
- 2323.00 - PETROBRAS XXII, P-XXII (Ex SS-05) (cancelado, usar 3010.05)
- 2324.00 - PETROBRAS XXIII, P-XXIII (Ex SS-34)

2400.00 - SONDAS MODULADAS

- 2410.00 - Sonda Modulada 1 (SM-1)
- 2411.00 - Sonda Modulada 4 (SM-4)
- 2412.00 - Sonda Modulada 5 (SM-5)
- 2413.00 - Sonda Modulada 6 (SM-6)
- 2414.00 - Sonda Modulada 7 (SM-7)
- 2415.00 - Sonda Modulada 9 (SM-9)
- 2416.00 - Sonda Modulada 10 (SM-10)
- 2417.00 - Sonda Modulada 11 (SM-11)
- 2418.00 - Sonda Modulada 12 (SM-12)

E&P - (ÁREA DE PRODUÇÃO)**3000.00 - GERAL****3010.00 - INSTALAÇÕES EM UNIDADES MÓVEIS/UNIDADES MARÍTIMAS DE PRODUÇÃO**

- 3010.01 - PETROBRAS 34, P-34, PP Moraes (Ex NP-01)
- 3010.02 - Instalação para Produção na Penrod-62 (PA-06)
- 3010.03 - Instalação para Produção na PETROBRAS III, P-III (Ex PA-13) (cancelado, usar 2112.00)
- 3010.04 - Instalação para Produção na Amaralina (PA-15) (Ex Órion)
- 3010.05 - PETROBRAS XXII, P-XXII (Ex Sedco 135F, Ex SS-05)
- 3010.06 - Instalação para Produção na Sedco 135D (SS-06)
- 3010.07 - Instalação para Produção na Penrod-71 (SS-08) (cancelado, usar 3010.34)
- 3010.08 - Instalação para Produção na Penrod-72 (SS-10) (cancelado, usar 3010.24)
- 3010.09 - Instalação para Produção na Translud-61 (SS-14)
- 3010.10 - Instalação para Produção na PROT (Ex SS-15)
- 3010.11 - PETROBRAS XXI, P-XXI (Ex Sedco Staflo, Ex SS-17)
- 3010.12 - PETROBRAS XV, P-XV (Ex SS-18)
- 3010.13 - PETROBRAS XII, P-XII (Ex SS-19)
- 3010.14 - Instalação para Produção na Ocean Zephyr (SS-11)
- 3010.15 - Instalação para Produção na Neptune-7 (SS-24)
- 3010.16 - PETROBRAS VII, P-VII (Ex Bendoran, Ex SS-28)
- 3010.17 - PETROBRAS VIII, P-VIII (Ex Songa-Star, Ex SS-29)
- 3010.18 - PETROBRAS XVIII, P-XVIII
- 3010.19 - PETROBRAS XIX, P-XIX (Ex Treasure Stawinner, Ex SS-42)
- 3010.20 - PETROBRAS XX, P-XX (Ex Fortuna Ugland, Ex SS-33)
- 3010.21 - PETROBRAS XIII, P-XIII (Ex SS-20)
- 3010.22 - Instalação para Produção na PETROBRAS X, P-X (Ex SS-16) (cancelado, usar 2311.00)
- 3010.23 - PETROBRAS XXV, P-XXV (Ex Zapata Arctic, Ex SS-36)
- 3010.24 - PETROBRAS XXIV, P-XXIV (Ex Penrod-72, Intrepid, Ex SS-10)
- 3010.25 - Instalação para Produção no NT Marechal Deodoro
- 3010.26 - PETROBRAS XIV P-XIV (Ex SS-21)
- 3010.27 - Instalação para Produção no NT Atalaia
- 3010.28 - PETROBRAS 28, P-28
- 3010.29 - PETROBRAS 26, P-26 (Ex Illiad)
- 3010.30 - PETROBRAS 30, P-30, Araxá
- 3010.31 - PETROBRAS 31, P-31, Vidal de Negreiros
- 3010.32 - PETROBRAS 32, P-32, Cairu
- 3010.33 - PETROBRAS XXXIII, P-XXXIII, Henrique Dias

- 3010.34 - PETROBRAS XXVII, P-XXVII (Ex Penrod-71, Ex SS-08)
- 3010.35 - PETROBRAS 29, P-29
- 3010.36 - PETROBRAS 35, P-35, José Bonifácio
- 3010.37 - PETROBRAS 36, P-36 (cancelado, usar 3010.38)
- 3010.38 - PETROBRAS 36, P-36
- 3010.39 - PETROBRAS 46, P-46 (FPSO de Espadarte)
- 3010.40 - PETROBRAS 37, P-37
- 3010.41 - PETROBRAS 38, P-38
- 3010.42 - PETROBRAS 39, P-39
- 3010.43 - Instalação para Produção na Sedco 710 (Ex SS-43)
- 3010.44 - PETROBRAS 45, P-45
- 3010.45 - Instalação para Produção na Amethyst (SS-47)
- 3010.46 - Instalação para Produção na Falcon Star (SS-45)
- 3010.47 - PETROBRAS 41, P-41
- 3010.48 - PETROBRAS 42, P-42
- 3010.49 - PETROBRAS 43, P-43
- 3010.50 - Sistema Antecipado de Garoupa (SAG)
- 3010.51 - Sistema Transitório de Produção de Garoupa (STPG)
- 3010.52 - Sistema Provisório de Garoupa/Namorado
- 3010.53 - Sistemas Provisórios - Desmontagem (MPG, SPP, SAG)
- 3010.54 - Sistema Transitório de Garoupa (STG)
- 3010.55 - PETROBRAS 44, P-44
- 3010.56 - PETROBRAS 47, P-47
- 3010.57 - PETROBRAS 40, P-40
- 3010.58 - PETROBRAS IX, P-IX (Ex SS-15)
- 3010.59 - PETROBRAS 48, P-48 (UEP de Caratinga)
- 3010.60 - FPSO de Tubarão
- 3010.61 - PETROBRAS 49, P-49 (NCS Espadarte)

3020.00 - UNIDADE DE INTERVENÇÃO EM POÇOS DE PETRÓLEO

- 3020.01 - Sonda de Produção Marítima SPM-01
- 3020.02 - Sonda de Produção Terrestre

3100.00 - E&P - BA (ANTIGA RPBA)

3101.00 - SEDES ADMINISTRATIVAS

- 3101.01 - Jequitaia
- 3101.02 - Núcleo de Produção Sul - Nupro S
- 3101.03 - Núcleo de Produto Centro - Nupro C
- 3101.04 - Candeias
- 3101.05 - Núcleo de Produção Norte
- 3101.06 - Taquipe

3102.00 - UNIDADES DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL-UPGN

- 3102.01 - UPGN de Catú
- 3102.02 - UPGN de Candeias

3103.00 - DUTOS

- 3103.01 - Gasoduto Catu-Taquipe-12"
- 3103.02 - Gasoduto Catu-Polo-14"
- 3103.03 - Gasoduto Catu-Candeias
- 3103.05 - Gasoduto Candeias-Camaçari-12"
- 3103.06 - Gasoduto Aratu-Polo Petroquímico-10"
- 3103.07 - Gasoduto Quererá - Conceição
- 3103.08 - Gasoduto Conceição - Iraí
- 3103.09 - Adutora Camboatá - Boa União
- 3103.10 - Gasoduto Sesmaria - Gaseb
- 3103.11 - Oleoduto Fazenda Bálsamo - Imbé
- 3103.12 - Oleoduto Estação B a ETO de Bálsamo
- 3103.13 - Gasoduto Camaçari - Araçás (CO2)
- 3103.14 - Oleoduto Araçás - Catu
- 3103.15 - Oleoduto Catú-Mata-Candeias - 12"
- 3103.16 - Adutora Mata-Remanso
- 3103.17 - Gasoduto Itaparica-Aratu - 8"
- 3103.18 - Oleoduto D. João - Paramirim - Candeias - 8"
- 3103.21 - Oleoduto Santiago - Candeias - 20"
- 3103.22 - Gasoduto Miranga - Santiago - 10"
- 3103.23 - Gasoduto Santiago - Polo - 16"
- 3103.24 - Gasoduto Araçás - Santiago - 10"
- 3103.25 - Gasoduto Candeias - RLAM - 6"
- 3103.29 - Gasoduto Candeias - Aratú - 12"
- 3103.30 - Gasoduto UPGN-N - RLAM - (LGN) - 4"
- 3103.34 - Gasoduto UPGN-N - Mata - Candeias - 8"
- 3103.35 - Gasoduto Conceição - UPGN-N - 10"
- 3103.39 - Gasoduto UPGN-S - Estação de Compressores D. João - 4"
- 3103.40 - Oleoduto Imbé-Araçás - 8"
- 3103.41 - Gasoduto Camaçari - Chesf - 12"
- 3103.49 - Gasoduto Camaçari - Caraíba Metais
- 3103.50 - Gasoduto Miranga - Santiago - 8"
- 3103.51 - Gasoduto UPGN-S - RLAM
- 3103.52 - Gasoduto Miranga - Santiago - 14"
- 3103.53 - Oleoduto Miranga - Santiago - 12"

3104.00 - OUTRAS INSTALAÇÕES GERAIS NÃO LIGADAS A UM CAMPO ESPECÍFICO**3105.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO ÁGUA GRANDE**

- 3105.01 - Estação Coletora Rio Ventura
- 3105.02 - Estação Coletora Olinda
- 3105.03 - Estação de Injeção de Água Rio Ventura
- 3105.04 - Estação Coletora Gameleira
- 3105.05 - Estação de Oleoduto Recife
- 3105.06 - Estação Coletora Sapé
- 3105.07 - Estação Coletora Nova Sorte
- 3105.08 - Estação Coletora AGB

- 3105.09 - Estação Compressores Santiago Alimentação
- 3105.10 - Estação de Fluido de Completação e Estimulação
- 3105.11 - Estação de Captação AG – 243
- 3105.12 - Central de Vapor de Desparafinação
- 3105.13 - Estação de Compressores Santiago Recompressão
- 3105.14 - Central de Água do CAP
- 3105.15 - Estação de Injeção de Água de Olinda

3106.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO ARAÇÁS

- 3106.01 - Estação Coletora Araçás “A”
- 3106.02 - Estação Coletora Araçás “B”
- 3106.03 - Estação de Injeção de Água Doce Araçás “B” (cancelado, usar 3106.02)
- 3106.04 - Estação de Injeção de Água Produzida Araçás “B” (cancelado, usar 3106.02)
- 3106.05 - Estação de Compressores Araçás “B”
- 3106.06 - Estação Coletora Araçás “C”
- 3106.07 - Estação Central de Vapor de Araçás
- 3106.08 - Estação de Compressores CO₂

3107.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO BIRIBA**3108.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO BOM LUGAR**

- 3108.01 - Estação Coletora Bom Lugar

3109.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO BURACICA

- 3109.01 - Estação Coletora Nova Tororó
- 3109.02 - Estação Coletora Alvorada
- 3109.03 - Estação Coletora Lameiro
- 3109.04 - Estação Coletora Pereira
- 3109.05 - Estação de Tratamento de Óleo Camboatá
- 3109.06 - Estação de Oleoduto Camboatá (cancelado, usar 3109.05)
- 3109.07 - Estação de Tratamento e Injeção de Água de Buracica (TS-3)
- 3109.08 - Estação de Captação e Injeção de Água Jorro
- 3109.09 - Estação de Combustão “In Situ” Lameiro

3110.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO CEDRO**3111.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO IRAÍ****3112.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO FAZENDA AZEVEDO**

- 3112.01 - Estação Coletora Fazenda Azevedo

3113.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO FAZENDA BOA ESPERANÇA

- 3113.01 - Estação Coletora Boa Esperança “A”

3114.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO FAZENDA IMBÉ

- 3114.01 - Estação Coletora Fazenda Imbé
- 3114.02 - Estação de Injeção de Água Fazenda Imbé (cancelado, usar 3114.01)
- 3114.03 - Estação de Compressores de Fazenda Imbé

3115.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO FAZENDA ONÇA

- 3115.01 - Estação Coletora Fazenda Onça

3116.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO FAZENDA PANELAS

- 3116.01 - Estação Coletora Fazenda Panelas

3117.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO FAZENDA SANTO ESTEVÃO

- 3117.01 - Estação Coletora Fazenda Santo Estevão

3118.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO JACUÍPE

- 3118.01 - Satélite de Gás de Jacuípe

3119.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO LAGOA DO PAULO

- 3119.01 - Estação Coletora Lagoa do Paulo
- 3119.02 - Estação Coletora Lagoa do Paulo Norte

3120.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO MALOMBÉ

- 3120.01 - Estação Coletora Malombé
- 3120.02 - Estação de Injeção de Água Malombé

3121.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO MATA DE SÃO JOÃO

- 3121.01 - Estação Coletora São Roque
- 3121.02 - Estação de Compressores São Roque

3122.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO MIRANGA

- 3122.01 - Estação Coletora Miranga "A"
- 3122.02 - Estação Coletora Miranga "B"
- 3122.03 - Estação Coletora Miranga "C"
- 3122.04 - Estação Coletora Miranga "D"
- 3122.05 - Estação de Injeção de Água Miranga "A" (cancelado, usar 3122.06)
- 3122.06 - Estação de Injeção de Água Miranga
- 3122.07 - Estação de Compressores de Miranga
- 3122.08 - Estação de Gás Não Associado de Miranga
- 3122.09 - Estação de Injeção de Vapor de Miranga "A"

3123.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO MIRANGA NORTE

3123.01 - Estação Coletora Miranga Norte

3124.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO MIRANGA LESTE**3125.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO NORTE DE IRAÍ****3126.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO PEDRAS (OU RIO DA SERRA)**

3126.01 - Estação Coletora Rio da Serra

3127.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO PITANGA**3128.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO POJUCA****3129.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO QUERERÁ**

3129.01 - Estação Coletora de Gás Não Associado Quererá

3130.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO SANTANA

3130.01 - Estação Coletora Santana

3131.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO SÃO PEDRO

3131.01 - Estação Coletora SP-09

3132.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO SAUÍPE

3132.01 - Estação Coletora Sauípe

3133.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO SEMPRE VIVA**3134.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO SESMARIA**

3134.01 - Estação Coletora Sesmária

3135.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO ARATU

3135.01 - Estação de Distribuição de Gás Aratu

3136.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO BREJINHO E CANABRAVA

3136.01 - Estação Coletora Brejinho

3136.02 - Estação Coletora Canabrava

3137.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO CAMAÇARI

- 3137.01 - Estação de Recebimento de Gás do Polo
- 3137.02 - Estação de Distribuição de Gás do Polo
- 3137.03 - Estação de Compressores de CO₂ - Camaçari
- 3137.04 - Estação de Compressores de CO₂ - Nitrofértil
- 3137.05 - Estação de Compressores de CO₂ - Oxiteno

3138.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO CANDEIAS

- 3138.01 - Estação Booster de Candeias
- 3138.02 - Estação Coletora Roça Grande
- 3138.03 - Estação Coletora Palmeira
- 3138.04 - Estação Coletora São Paulinho
- 3138.05 - Estação Coletora Pedra Branca
- 3138.06 - Estação Coletora Pitanga
- 3138.07 - Estação Coletora Nova Pitanga
- 3138.08 - Estação de Oleoduto Parque São Paulo
- 3138.09 - Estação de Compressores de Pitinga
- 3138.10 - Estação de Compressores de Pedra Branca
- 3138.11 - Estação Coletora Cexis
- 3138.12 - Estação de Compressores Cexis
- 3138.13 - Estação de Captação de Água de Pitinga
- 3138.14 - Estação de Captação de Água de Candeias
- 3138.15 - Central de Ar Comprimido Manutenção
- 3138.16 - Central de Ar Comprimido Manutenção II
- 3138.17 - Central de Ar Comprimido Segurança
- 3138.18 - Estação de Captação de Água Coréia II

3139.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO CASSARONGONGO

- 3139.01 - Estação Coletora de Cassarongongo
- 3139.02 - Estação Coletora Ilhas

3140.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO DOM JOÃO MAR

- 3140.01 - Plataforma Dom João "A"
- 3140.02 - Plataforma Dom João "B"
- 3140.03 - Plataforma Dom João "C"
- 3140.04 - Plataforma Dom João "D"
- 3140.05 - Plataforma Dom João "E"
- 3140.06 - Plataforma Dom João "F"
- 3140.07 - Plataforma Dom João "G"
- 3140.08 - Estação de Injeção de Água Dom João 31
- 3140.09 - Estação de Compressores Dom João 31
- 3140.10 - Estação de Captação de Água

3141.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO DOM JOÃO TERRA

- 3141.01 - Estação Coletora Dom João "A"
- 3141.02 - Estação Coletora Dom João "D"
- 3141.03 - Estação Coletora Dom João "F"
- 3141.04 - Estação Coletora Dom João "G"
- 3141.05 - Estação Coletora Dom João "J"
- 3141.06 - Estação de Tratamento de Óleo de Dom João
- 3141.07 - Estação Piloto de Injeção de Soda Cáustica

3142.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO FAZENDA CARUAÇU**3143.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO FAZENDA ESTIVADA****3144.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO GOMO**

- 3144.01 - Estação Coletora Gomo

3146.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO ITAPARICA

- 3146.01 - Estação Coletora Itaparica
- 3146.02 - Estação de Injeção de Água Itaparica

3147.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO JACARANDÁ**3148.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO JIRIBATUBA****3149.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO LAMARÃO E MASSAPÊ**

- 3149.01 - Estação de Gás Não Associado de Lamarão

3150.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO LOBATO**3151.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO MAPELE****3152.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO MASSUI****3153.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO MORRO DO BARRO****3154.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO NORTE DO ROSÁRIO****3155.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO PARAMIRIM****3156.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO ROÇA GRANDE****3157.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO SOCORRO**

3158.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO TAQUIPE

- 3158.01 - Estação Coletora Banco de Areia
- 3158.02 - Estação Coletora Rio Taquipe
- 3158.03 - Estação Coletora Carmo
- 3158.04 - Estação Coletora Almeida
- 3158.05 - Estação de Oleoduto São Sebastião
- 3158.06 - Estação Piloto de Injeção de Água Taquipe
- 3158.07 - Estação de Tratamento e Injeção de Água Taquipe (TS-2)
- 3158.08 - Estação de Distribuição de Água LPS-3
- 3158.09 - Estação de Compressores de Taquipe
- 3158.10 - Estação Central de Vapor de Taquipe

3159.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO TAUÁ**3160.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO MADRE DE DEUS**

- 3160.01 - Estação de Captação LPS-1
- 3160.02 - Estação de Tratamento TS-1
- 3160.03 - Estação de Distribuição de Água LPS-2

3161.00 - ESTAÇÃO DE COMPRESSORES PONTA DO FERROLHO

- 3161.01 - Estação de Compressores Ponta do Ferrolho
- 3161.02 - Central de Vapor de Porto do Ferrolho

3162.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO REMANSO

- 3162.01 - Estação Coletora Remanso

3163.00 - CANTEIRO DE CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMAS PONTA DE LAJE**3164.00 - CANTEIRO DE CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMAS SÃO ROQUE****3165.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO CONCEIÇÃO**

- 3165.01 - Estação de Gás Não Associado de Conceição

3166.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO RIO DOS OVOS

- 3166.01 - Estação Coletora Rio dos Ovos

3167.00 - CAMPO DE PRODUÇÃO SUSSUARANA

- 3167.01 - Estação Coletora Sussuarana